

## LEI Nº. 1.391/2005

**EMENTA:** Cria o Fundo de Combate a Pobreza - “Barriga Cheia” do Município de Ribeirão – PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO – PE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei Orgânica da Assistência Social, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Ribeirão – PE o **Fundo Municipal de Combate a Fome e a Pobreza que será denominado de “Barriga Cheia”**.

**Art. 2º** - As receitas que comporão o Fundo “Barriga Cheia” serão oriundas dos seguintes recursos:

**I** – Descontos de 3% (três por cento) sob a remuneração de todos os cargos comissionados, que serão descontados mensalmente e consignados na folha de pagamento e depositados diretamente na conta específica;

**II** – 100% (cem por cento) do salário e remuneração da 1ª Dama do Município exercendo o Cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social;

**III** – Doação e contribuição espontânea da iniciativa privada, e de empresas que prestem serviços para o Município de Ribeirão – PE;

**§ - Parágrafo Único:** Os recursos referidos no inciso II deste artigo serão doados de forma facultativa espontânea;

**Art. 3º** - Os recursos que farão parte do “Fundo Barriga Cheia”, só poderão ser condicionados para a população carente, obedecendo aos princípios da Lei Municipal nº 1.312/2001 de 25 de outubro de 2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2005.

  
**Clóvis José Pragana Paiva**  
Prefeito